

**Conselho Regional de Administração da Bahia**

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitan Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-BA Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de outras comissões permanentes no âmbito do Conselho Regional de Administração da Bahia, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), no uso da competência que lhe conferem a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CRA-BA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº. 399, de 21 de dezembro de 2010, com alteração de dispositivos através da Resolução Normativa CFA nº 582, de 20 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO a alínea b do inciso III do Art. 6º e o incisos III do Art. 15 do Regimento Interno do Conselho Regional de Administração da Bahia, aprovado pela Resolução Normativa CFA Nº 399, de 21 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e instituir no âmbito do CRA-BA outras comissões permanentes não estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional de Administração da Bahia;

CONSIDERANDO a Decisão do Plenário na 23ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito do Conselho Regional de Administração da Bahia outras comissões permanentes não estabelecidas no Regimento Interno do CRA-BA, quais sejam:

1. Comissão Permanente de Licitação (CPL);
2. Comissão Permanente de Inventário (CPI);
3. Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED);
4. Comissão Permanente Eleitoral (CPE);
5. Comissão Permanente ADM Mulher.

Art. 2º. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do CRA-BA.

Art. 3º. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Salvador, 14 de dezembro de 2022.

Adm^a. Maria da Graça Pitá Barreto
Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia
CRA-BA nº. 477



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Maria da Graça Pitá Barreto, Presidente**, em 14/12/2022, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1684250** e o código CRC **DC11080A**.